



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

LEI Nº 1.641, DE 04 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão que, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, institucionalizará a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à Cultura, participando da elaboração e da fiscalização da política cultural da Cidade de Salto Veloso, com base nos artigos da Seção IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão consultivo e deliberativo, vinculado ao Departamento de Cultura Municipal, compete:

I – Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II – Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;

III – Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

IV – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;

V – Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;

VI – Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, no que se refere à Cultura;

VII – Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;